

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



O **Prefeito Municipal de Nantes**, estado de São Paulo, faz saber que realizará por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa**, sob supervisão da Comissão organizadora nomeada por meio do DECRETO Nº 034/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 033/2025 de 17 de dezembro de 2025 e suas atualizações e demais leis em vigor, destinado ao provimento do cargo descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento efetivo, regido pelo Regime Estatutário, e demais alterações, do cargo indicado no presente edital, para o **Município de Nantes/SP**.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério do Município de Nantes/SP.

1.2.1. A nomeação será para provimento de cargo efetivo no Município de Nantes/SP.

1.3. O cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS AS PCD*	VAGAS RESERVADAS NPIQ*	REF.	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Enfermagem ESF	01+ CR*	-	-	III - ADM	R\$ 2.675,96** + Benefício + 20% de insalubridade	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo, acrescido da Habilitação Profissional de Auxiliar de Enfermagem e Registro no conselho da Categoria (COREN).	R\$ 40,00
Gari	03+ CR*	-	01	I - ADM	R\$ 1.899,80 + Benefício + 40% de insalubridade	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 40,00
Vigia	01+ CR*	-	-	I - ADM	R\$ 1.899,80 + Benefício	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 40,00

LEGENDA:

**** (SALÁRIO INICIAL):** Os vencimentos serão complementados até o piso salarial, quando aplicável.

PCD*: Pessoa com Deficiência

NPIQ*: Negros, Pardos, Indígenas e Quilombolas

CR*: Cadastro Reserva

Benefício: Vale Alimentação de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

ENSINO MÉDIO COMPLETO								
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	VAGAS RESERVADAS NPIQ*	REF.	SALÁRIO INICIAL*	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Administrativo	02+ CR*	-	01	III - ADM	R\$ 2.543,72 + Benefício	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde	01+ CR*	-	01	III- A -ADM	3.339,60** + Benefício + 20% de insalubridade	40 horas semanais	Ensino Médio Completo. Todas as áreas de abrangência *	R\$ 60,00

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



ENSINO MÉDIO COMPLETO								
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	VAGAS RESERVADAS NPIQ*	REF.	SALÁRIO INICIAL*	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Organização Escolar	02+ CR*	-	01	II - ADM	R\$ 2.198,22 + Benefício + 20% de insalubridade	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 60,00
Assistente Administrativo	02+ CR*	-	01	VI - ADM	R\$ 3.941,52 + Benefício	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 60,00
Fiscal Tributário	01+ CR*	-	-	VI - ADM	R\$ 3.941,52 + Benefício	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 60,00
Monitor	01+ CR*	-	01	II - ADM	R\$ 2.198,22 + Benefício	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 60,00

LEGENDA:

**** (SALÁRIO INICIAL):** Os vencimentos serão complementados até o piso salarial, quando aplicável.

PCD*: Pessoa com Deficiência

NPIQ*: Negros, Pardos, Indígenas e Quilombolas

CR*: Cadastro Reserva

Todas as áreas de abrangência*: A área de abrangência dos ACS não está definida em lei municipal, mas em portarias da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo diretrizes do SUS.

Benefício: Vale Alimentação de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

ENSINO MÉDIO / TÉCNICO								
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	VAGAS RESERVADAS NPIQ*	REF.	SALÁRIO INICIAL*	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Técnico em Farmácia	01+ CR*	-	01	VI - ADM	R\$ 3.941,52 + Benefício	40 horas semanais	Curso De Ensino Médio Completo, Com Curso Técnico Em Farmácia.	R\$ 60,00

LEGENDA:

PCD*: Pessoa com Deficiência

NPIQ*: Negros, Pardos, Indígenas e Quilombolas

CR*: Cadastro Reserva

Benefício: Vale Alimentação de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

ENSINO SUPERIOR								
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	VAGAS RESERVADAS NPIQ*	REF.	SALÁRIO INICIAL*	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assessor Pedagógico	01+ CR*	-	01	02-A	R\$ 4.276,05 + Benefício	40 horas semanais	Licenciatura plena em Pedagogia ou curso de especialização lato sensu em gestão de, no mínimo, 1000 (mil) horas. Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no Magistério.	R\$ 80,00
Assistente Social	01+ CR*	-	-	VIII - ADM	R\$ 5.277,76 + Benefício	30 horas semanais	Curso De Nível Superior em Serviço Social, acrescido da habilitação para o exercício da profissão e registro no	R\$ 80,00

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



ENSINO SUPERIOR								
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	VAGAS RESERVADAS NPIQ*	REF.	SALÁRIO INICIAL*	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
							conselho da categoria.	
Assistente Social Educação	- 01+ CR*	-	-	VIII - ADM	R\$ 5.277,76 + Benefício	30 horas semanais	Curso De Nível Superior em Serviço Social, com habilitação Para o exercício da profissão, registro no conselho da categoria.	R\$ 80,00
Controlador Interno	01+ CR*	-	-	X - ADM	R\$ 6.772,90 + Benefício	30 horas semanais	Nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Administração; com registro no Conselho da classe.	R\$ 80,00
Dentista	01+ CR*	-	-	IX - ADM	R\$ 5.853,08 + Benefício + 40% de insalubridade	20 horas semanais	Curso De Nível Superior em Odontologia, acrescido da Habilitação para o exercício da profissão e registro no conselho da categoria.	R\$ 80,00
Diretor de Escola	01+ CR*	-	01	02-A	R\$ 4.820,05 + Benefício	40 horas semanais	Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso de especialização lato sensu em gestão de, no mínimo, 1000 (mil) horas. Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério.	R\$ 80,00
Engenheiro Civil	CR*	-	-	IX - ADM	R\$ 5.853,08 + Benefício	20 horas semanais	Curso De Nível Superior em Engenharia Civil, acrescido da Habilitação para o exercício da profissão e registro no conselho da categoria.	R\$ 80,00
Farmacêutico 20 horas	01+ CR*	-	-	XI - ADM	R\$ 4.560,99 +	20 horas semanais	Curso De Nível	R\$ 80,00

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



ENSINO SUPERIOR								
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	VAGAS RESERVADAS NPIQ*	REF.	SALÁRIO INICIAL*	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
					Benefício		Superior em Farmácia, acrescido da habilitação Para o exercício da profissão e registro no conselho da categoria.	
PEB I	01+ CR*	-	01	02-A	R\$ 4.383,40** + Benefício	30 horas semanais	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	R\$ 80,00
PEB II - Educação Especial	01+ CR*	-	-	02-A	R\$ 4.382,40** + Benefício	30 horas semanais	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da Legislação vigente.	R\$ 80,00
Professor de Educação Infantil	03+ CR*	-	01	01-A	R\$ 5.354,55** + Benefício	40 horas semanais	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia.	R\$ 80,00
Psicólogo	01+ CR*	-	-	IX - ADM	R\$ 5.853,08 + Benefício	20 horas semanais	Curso De Nível Superior em Psicologia, acrescido da habilitação para o exercício da profissão e registro no conselho da categoria.	R\$ 80,00
Psicólogo Educação	01+ CR*	-	-	IX - ADM	R\$ 5.853,08 + Benefício	20 horas semanais	Curso De Nível Superior em Psicologia, com habilitação para o exercício da profissão, registro no conselho da categoria, e o curso de especialização em psicologia educacional.	R\$ 80,00
Supervisor de Ensino	01+ CR*	-	-	02-A	R\$ 5.393,38 + Benefício	40 horas semanais	Licenciatura plena em Pedagogia ou curso de especialização	R\$ 80,00

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



ENSINO SUPERIOR								
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	VAGAS RESERVADAS NPIQ*	REF.	SALÁRIO INICIAL*	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
							ão lato sensu em gestão de, no mínimo, 1000 (mil) horas. Ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no Magistério.	

LEGENDA:

**** (SALÁRIO INICIAL):** Os vencimentos serão complementados até o piso salarial, quando aplicável.

PCD*: Pessoa com Deficiência

NPIQ*: Negros, Pardos, Indígenas e Quilombolas

CR*: Cadastro Reserva

Benefício: Vale Alimentação de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da convocação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 14.5 do Capítulo 14** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Nantes/SP**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo;

2.1.9. Não possuir condenação transitada em julgado e compatibilidade com o cargo;

2.1.10. Não possuir condenação judicial dos delitos descritos na Lei Complementar Federal nº. 135/2010, no prazo contado desde a condenação até o transcurso do prazo dos últimos oito anos após o cumprimento da pena.

2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

2.1.13. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de sentença judicial transitado e julgado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, iniciando-se no dia **04 de maio de 2026 e encerrando-se no dia 05 de junho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **05 de junho de 2026**.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



- 3.6. O candidato poderá efetuar **até 2 (duas) inscrições no Concurso Público**, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 8.1.1, Capítulo 8 deste Edital.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
- 3.11. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa** e o município de Nantes não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **08 de junho de 2026**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição fora recebido pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa**, pelo e-mail **contato@aplicativa.net.br** para verificar o ocorrido, O atendimento será realizado das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 12 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao município de Nantes e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.15.1. O candidato que não cumprir o disposto no item anterior, dentro do período de inscrição, não terá seu nome incluído para concorrer à vaga destinada a PCD, independentemente do motivo alegado.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.
- 3.16.1. O candidato que solicitar condição especial NÃO será automaticamente considerado inscrito como PCD (pessoa com deficiência). Para usufruir dos direitos previstos, é necessário que se inscreva como PCD (pessoa com deficiência), conforme disposto no Capítulo 5, item 5.9. deste edital.
- 3.16.1.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.17. No caso de Candidata LACTANTE, serão aplicadas as regras previstas na Lei Federal nº 13.872/19;
- 3.17.1. Deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A CANDIDATA NESTA CONDIÇÃO QUE NÃO LEVAR ACOMPANHANTE, NÃO REALIZARÁ AS PROVAS.
- 3.17.2. Cujo tempo despendido na amamentação de filhos de até 6 (seis) meses, não será compensado durante a realização da prova;
- 3.17.3. A candidata lactante poderá se ausentar-se da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, nos horários de amamentação, consistente a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- 3.17.4. Na sala ou local reservado para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babas ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata;
- 3.17.5. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line e encaminhar sua solicitação a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa** até o último dia das inscrições, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, juntamente ao **Anexo III** disponibilizado neste edital devidamente preenchido e assinado.
- 3.18. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
- 3.19. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **08 de junho de 2026**, acessar o site **www.aplicativa.net.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.20. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
- 3.21. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da comissão do Concurso Público e da Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa.
- 3.21.1. A prorrogação de que trata o item 3.20. poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos no DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1 e 4.1.2 deste Capítulo, a saber:
- 4.1.1. Estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**;
- 4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
 - b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
 - c) Cópia simples do comprovante de endereço;
 - d) Indicação do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



- e) Comprovante de inscrição atualizado no CadÚnico, emitido pelo órgão gestor municipal ou pelo sistema oficial;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contêm os dados de número, série e qualificação civil e do último contrato de trabalho;
- g) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
- 4.1.2. Aqueles que for **MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**;
- 4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
- c) Cópia simples do comprovante de endereço;
- d) Indicação do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contêm os dados de Número, série e qualificação civil e do último contrato de trabalho;
- f) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital
- 4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.2.1. O candidato deverá acessar, entre os dias **04 de maio de 2026 e 05 de junho de 2026**, o site da Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa – www.aplicativa.net.br e, na área destinada ao Concurso Público do Município de Nantes/SP, efetuar sua inscrição online.
- 4.2.1.1. O prazo acima refere-se exclusivamente à inscrição online. A solicitação de isenção da taxa de inscrição possui período próprio e distinto, descrito no item 4.2.2.
- 4.2.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada exclusivamente entre os **dias 04 a 06 de maio de 2026**, mediante upload, em campo específico da ficha de inscrição, do formulário constante no Anexo IV deste Edital, acompanhado dos documentos descritos nas alíneas 4.1.1.1 e 4.1.2.1, reunidos em um único arquivo no formato PDF, a ser enviado pelo link disponibilizado.
- 4.2.3. Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo a assinatura do solicitante e data.
- 4.3. Deverá ser realizada uma inscrição online antes do envio do formulário com documentação comprobatória, sob pena da solicitação de isenção ser indeferida.
- 4.4. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa**, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
- 4.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo;
- b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas dos subitens 4.1.1 e 4.1.2, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
- c) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, deste capítulo;
- d) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.5.1. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6. No dia **08 de maio de 2026**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio de publicação e divulgação nos endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**
- 4.7. O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias corridos a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.8. No dia **11 de maio de 2026**, será publicado e divulgado na Internet no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
- 4.8.1. Não serão aceitos recursos ou revisões, sob qualquer alegação, após a publicação do edital de solicitações de isenção de taxa.
- 4.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
- 4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
- 4.11. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não realizar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 4.9 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.
- 5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações.
- 5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.
- 5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatas, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.9.1 Os candidatos que não solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição, não poderão recorrer em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado.

5.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar por meio de **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **04 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026**, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.19 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.11.1. O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias corridos conforme Capítulo 13 deste edital, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão, qual seja o motivo alegado.

5.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DA VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Aos candidatos negros, pardos, indígenas e quilombolas (NPIQ) fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, em obediência ao disposto no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e suas atualizações.

6.1.1. A proporção de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas será distribuída da seguinte forma:

a) Pretos e Pardos: 25% (vinte e cinco por cento)

b) Indígenas: 3% (três por cento)

c) Quilombolas: 2% (dois por cento)

6.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 2 (dois).

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem NPIQ no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará por meio de entrevista realizada por comissão avaliadora instituída pelo Município de Nantes/SP.

6.2.1. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

6.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição on-line, optar por concorrer às vagas destinadas a NPIQ, autodeclarando-se como tal, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.

6.2.2.1. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá inscrever-se no período **de 04 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026**, no site da Aplicativa - **www.aplicativa.net.br** e, na área do Concurso Público do Município de Nantes/SP, realizar a inscrição online.

6.2.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deve obedecer aos seguintes procedimentos:

6.2.3.1. O candidato deverá encaminhar, **por meio de upload em arquivo único em PDF**, em campo específico na ficha de inscrição, a declaração constante no Anexo V deste Edital, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração constante no Anexo V deste Edital;

b) Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte).

6.2.3.2. A ausência de inscrição para concorrer, bem como o não envio da documentação exigida neste capítulo, implicarão no indeferimento da solicitação de inscrição na modalidade de reserva de vagas.

6.2.3.3. O candidato deverá, a partir de **08 de junho de 2026**, acessar o site **www.aplicativa.net.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

6.2.3.4. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., pelo e-mail contato@aplicativa.net.br, das 9h às 17h de segunda a sexta, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 13 deste Edital.

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



6.3. A autodeclaração não dispensará a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como NPIQ, sendo confirmada por comissão de heteroidentificação especialmente instituída para tal fim.
 6.3.1. O candidato convocado para a avaliação fenotípica deverá comparecer na data, horário e forma estipulados em edital de convocação.

6.3.2. O candidato que não comparecer à avaliação fenotípica, recusar a gravação ou evadir-se do procedimento perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas reservadas previstas neste capítulo, permanecendo apenas na modalidade de ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para classificação nas vagas do cargo a que se candidata.

6.3.3. A comissão de confirmação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, sendo consideradas as características fenotípicas ao tempo da realização do procedimento.

6.3.4. Declaração falsa ou não confirmação da autodeclaração implicará eliminação da concorrência às vagas reservadas, sem prejuízo da participação na ampla concorrência, quando cabível.

6.3.5. O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar será publicado no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, com prazo de 2 (dois) dias corridos para interposição de recursos.

6.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de negro, pardo, indígena ou quilombola o candidato cuja autodeclaração não for confirmada na verificação documental ou na avaliação fenotípica realizada pela comissão de heteroidentificação. Nessa hipótese, o candidato permanecerá apenas na modalidade de ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para classificação nas vagas do cargo a que se candidata.

6.4. Os candidatos NPIQ concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

6.4.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.4.2. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato NPIQ posteriormente classificado.

6.4.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.4.4. O candidato NPIQ com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a NPIQ e para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.4.5. Não serão considerados nem analisados documentos que não pertençam ao candidato, documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

6.4.6. Em hipótese alguma serão recebidos ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
CARGO	FORMAS DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES (CB)	QUANTIDADE DE QUESTÕES (CE)
Gari Vigia	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática 10 conhecimentos Gerais	-
Auxiliar de Enfermagem ESF	Objetiva	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 conhecimentos Gerais	05 Informática 10 Conhecimentos Específicos

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
CARGO	FORMAS DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES (CB)	QUANTIDADE DE QUESTÕES (CE)
Agente Administrativo Agente Comunitário de Saúde Agente de Organização Escolar Assistente Administrativo Fiscal Tributário Monitor	Objetiva	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 conhecimentos Gerais	05 Informática 10 Conhecimentos Específicos

ENSINO MÉDIO / TÉCNICO			
CARGO	FORMAS DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES (CB)	QUANTIDADE DE QUESTÕES (CE)
Técnico em farmácia	Objetiva	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 conhecimentos Gerais	05 Informática 10 Conhecimentos Específicos

ENSINO SUPERIOR			
CARGO	FORMAS DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES (CB)	QUANTIDADE DE QUESTÕES (CE)
Assistente Social Assistente Social - Educação Controlador Interno Dentista Engenheiro Civil Farmacêutico 20 horas Psicólogo Psicólogo Educação	Objetiva + Dissertativa	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 conhecimentos Gerais	05 Informática 20 Conhecimentos Específicos

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



ENSINO SUPERIOR			
CARGO	FORMAS DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES (CB)	QUANTIDADE DE QUESTÕES (CE)
Assessor Pedagógico Diretor de Escola PEB I PEB II - Educação Especial Professor de Educação Infantil Supervisor de Ensino	Objetiva + Dissertativa + Títulos	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 conhecimentos Gerais	05 Conhecimento de Informática 10 Conhecimento Educacional 10 Conhecimentos Específicos

7.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE), conforme o cargo.

7.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas cada**, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

7.4. A **prova de título** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10** deste Edital.

7.5. A **prova dissertativa** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11** deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas e dissertativas serão realizadas na cidade de Nantes/SP, na data prevista de **21 de junho de 2026**, conforme os períodos estabelecidos no item 8.1.1 deste Capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br** e **www.nantes.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	CARGO
A	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR ASSESSOR PEDAGÓGICO ASSISTENTE SOCIAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF CONTROLADOR INTERNO DENTISTA ENGENHEIRO CIVIL FARMACÊUTICO 20 horas GARI PEB I PSICÓLOGO

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	CARGO
B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO DIRETOR DE ESCOLA FISCAL TRIBUTÁRIO MONITOR PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSICÓLOGO EDUCAÇÃO SUPERVISOR DE ENSINO TÉCNICO EM FARMÁCIA VIGIA

8.1.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Nantes/SP a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. **NÃO SERÁ ENVIADO CARTÃO INFORMATIVO DO CANDIDATO PARA O ENDEREÇO OU E-MAIL DO CANDIDATO.** O candidato deverá, a partir do dia **15 de junho de 2026**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** e **www.nantes.sp.gov.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **contato@aplicativa.net.br**.

8.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 deste Capítulo.

8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

8.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão**

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



Administrativa, pelo e-mail contato@aplicativa.net.br, o atendimento será realizado das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

8.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição emitido pelo site, na área do candidato;

b) Boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento ou em caso de pagamento via PIX comprovante de transação realizada;

c) De um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97). Podendo ser utilizado em sua forma digital desde que o Aplicativo seja aberto no ato da apresentação ao fiscal de sala.

d) caneta esferográfica (de material transparente) de tinta AZUL ou PRETA, lápis preto nº 2 e borracha macia.

8.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

8.8.1. A inclusão de que trata o item 8.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

8.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

8.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

8.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

8.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

8.8.4.3. É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

8.8.5. **O descumprimento dos itens 8.8.3.1, 8.8.3.2 e 8.8.4 implicará na eliminação do candidato.**

8.8.6. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, nem por eventuais danos neles causados, ocorridos durante a realização das provas, sendo assim é de inteira e EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PRÓPRIO CANDIDATO.

8.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

8.9. Quanto às Provas:

8.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica (de material transparente) de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

8.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

8.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa**, para a realização da prova.

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



8.9.3. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas, sendo de sua exclusiva responsabilidade verificar se esta se encontra devidamente assinada e se todas as alternativas foram corretamente preenchidas.

8.9.3.1. Não caberá recurso em relação a folhas de respostas não assinadas, com alternativas em branco ou preenchidas de forma incorreta, por se tratar de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.10. A **prova dissertativa** deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial conforme capítulo 5 para esse fim. Nesse caso o candidato será acompanhado por um fiscal da Aplicativa serviços de apoio e Gestão administrativa, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.10.1. A prova dissertativa deverá ter sua folha do texto original assinada pelo candidato no cabeçalho em local indicado;

8.10.1.1. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para assinatura do candidato nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova dissertativa, implicando na eliminação do candidato do Concurso Público.

8.10.2. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da dissertativa. As folhas para o rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para a finalidade de avaliação.

8.10.3. A folha resposta específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

8.10.4. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de provas e nas folhas respostas, bem como a conferência do material entregue pelo Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa, para a realização da prova.

8.10.5. Ao término da prova dissertativa, o candidato entregará ao fiscal a respectiva folha, sendo de sua exclusiva responsabilidade verificar se esta se encontra devidamente assinada, se o título da dissertação foi corretamente preenchido e se o texto respeita o limite máximo de linhas estabelecido.

8.10.5.1. Não caberá recurso em relação às folhas da prova dissertativa que não estejam assinadas, que não apresentem o título da dissertação devidamente preenchido ou cujo texto ultrapasse o limite máximo de linhas permitido, por se tratar de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.11. A totalidade das Provas terá a duração de:

a) Cargos SEM prova Dissertativa: 3 (três) horas, conforme capítulo 7.

b) Cargos COM prova Dissertativa: 4 (quatro) horas, conforme capítulo 7.

8.11.1. Após o período mínimo de 1 (uma) hora de realização da prova, o candidato que concluir poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo obrigatoriamente entregar ao fiscal da sala as folhas de resposta, que constituem os únicos documentos válidos para fins de correção.

8.11.2. Em nenhuma outra hipótese será fornecido o Caderno de Questões. Caso o candidato não o retire no dia da aplicação, não será possível disponibilizá-lo posteriormente, seja em meio físico ou digital, uma vez que os exemplares já foram disponibilizados exclusivamente durante a aplicação da prova.

8.11.3. Os documentos não utilizados na aplicação serão incinerados, garantindo a segurança, a confidencialidade e a integridade do Concurso.

8.12. Caso o candidato necessite de declaração de comparecimento, esta será emitida exclusivamente pelo coordenador responsável pela aplicação, no término da prova.

8.12.1. A emissão posterior não será permitida, pois comprometeria a autenticidade do documento e a segurança do Concurso, não havendo meios oficiais de comprovar a presença do candidato fora do ambiente e do momento da aplicação.

8.12.2. Assim, reforça-se que qualquer candidato que necessite da declaração deverá solicitá-la imediatamente após a conclusão da prova, junto ao coordenador responsável.

8.13. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, exceto em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um Fiscal.

8.13.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

8.14. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.15. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

8.15.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões;

8.15.2. O candidato que for encontrado em locais não autorizados ou fora dos espaços previamente estabelecidos poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da comissão organizadora;

8.15.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6, alínea "c", deste Capítulo;

8.15.4. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

8.15.6. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.12, deste capítulo;

8.15.6.1. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.15.7. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

8.15.8. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

8.15.9. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.15.10. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

8.15.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

8.15.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.15.13. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

8.15.14. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

8.15.15. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

8.16. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



- 8.17. No caso de Candidata Lactante serão aplicadas as situações previstas no item 3.17. bem como seus subitens constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- 8.18.1 No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 8.18.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 8.18.3. Excetuada a situação prevista no item 3.17. bem como seus subitens constantes no Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 8.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.20. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.21. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.22. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.23. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.24. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.25. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 8.26. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 8.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Concurso.
- 8.27. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 8.28. O gabarito da prova objetiva será divulgado no decorrer do dia, através do endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** em data a ser comunicada no dia da realização da prova.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 9.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 9.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. Concorrerão à avaliação de títulos para os cargos de **Assessor Pedagógico, Diretor de Escola, PEB I, PEB II - Educação Especial, Professor de Educação Infantil, Superviso de Ensino**, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.
- 10.1.1. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.
- 10.1.2. Serão avaliadas os Títulos enviados de todos os candidatos APROVADOS NA PROVA OBJETIVA conforme Capítulo 9.
- 10.2. O candidato deverá enviar as Cópias dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares, por **meio de upload** em campo específico no site da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa** em sua área do candidato, de **04 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026**.
- 10.2.1. Haverá um campo específico para cada upload da documentação indicada nas alíneas do item 10.2, sendo um campo (link) para cada tipo de título constante na tabela deste Capítulo.
- 10.2.1.1 Os documentos encaminhados em arquivo único ou idêntico ao anexo de outro link não serão pontuados, sendo indeferidos nesta situação ou equivalente, não cabendo recurso, independentemente do motivo alegado.
- 10.2.2. Antes de realizar o upload de cada arquivo no respectivo link, verifique-o atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo envio.
- 10.2.2.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido e ao tamanho máximo de arquivo indicado na ficha de inscrição on-line.
- 10.2.3. **Os arquivos anexados fora do link correspondente terão a pontuação desconsiderada, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.**
- 10.2.4. **Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos Títulos sob nenhuma hipótese.**
- 10.3. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.3.1. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



- 10.4.2. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- 10.4.3. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 10.4.4. Os certificados de conclusão de cursos de Pós Graduação "Lato Sensu" (especialização) deverão conter a especificação da carga horária total cumprida. Na ausência dessa informação, o candidato deverá apresentar documentos complementares que comprovem a carga horária do referido certificado, sob pena de não pontuação.
- 10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 10.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 10.6.1 Os Títulos que não estiverem acompanhados de sua devida comprovação, não serão pontuados.
- 10.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 10.8. A soma da pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.
- 10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 10.9.1. Após a publicação da pontuação de títulos, o candidato poderá interpor recurso contra a pontuação, conforme o Capítulo 13 deste edital.
- 10.9.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos por meio de recursos ou de qualquer outro meio de comunicação, qualquer que seja o motivo alegado.
- 10.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO*
a) Doutorado na área de atuação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4 pontos	4 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
b) Mestrado na área de atuação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de atuação , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	3 pontos	Cópia (frente e verso) do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

COMPROVAÇÃO*: A ausência das comprovações previstas na tabela implicará na não pontuação do título correspondente.

11. DA PROVA DISSERTATIVA

- 11.1. A prova dissertativa será aplicada para **todos os cargos de Nível Superior**, em data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Capítulo 8 deste Edital.
- 11.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 11.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 11.2. Serão avaliadas as provas dissertativas dos **20 (vinte) candidatos APROVADOS NA PROVA OBJETIVA**, conforme Capítulo 9.
- 11.3. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de **2 (duas) questões, sendo 1 (uma) questão de ESTUDO DE CASO E 1 (uma) questão de RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**;
- 11.4. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta AZUL ou PRETA.
- 11.4.1. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Aplicativa, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
- 11.5. A prova dissertativa deverá ser assinada no cabeçalho da folha do texto definitivo.
- 11.5.1. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em qualquer outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova dissertativa.
- 11.5.2. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.
- 11.6. A prova dissertativa terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos em duas questões. Cada questão dissertativa será pontuada até o limite de 50 (cinquenta) pontos, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.
- 11.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade **mínima de 20 (vinte) linhas e máxima 30 (trinta) de linhas**. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.
- 11.7.1. O texto de cada questão/parecer da prova dissertativa será avaliado conforme os seguintes critérios:
- a) Tema (Adequação quanto ao tema/problema apresentado): 0 a 20 pontos**
20 pontos = atende totalmente ao tema/problema
10 pontos = atende parcialmente ao tema/problema
5 pontos = tangencia o tema/problema
0 ponto = foge ao tema/problema
- b) Estrutura do período e do parágrafo (coerência, coesão e clareza): 0 a 15 pontos**
15 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



10 pontos = texto com poucas falhas de progressão, sem comprometer a compreensão geral

5 pontos = texto com falhas de progressão que afetaram a compreensão geral

0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral

c) Domínio do estilo formal da língua (concordância, regência, emprego de tempos verbais, grafia e acentuação gráfica): 0 a 15 pontos

15 pontos = texto com excelente domínio do padrão culto, admitindo uma ou duas falhas não graves

10 pontos = texto com poucas falhas de uso do padrão culto

5 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto

0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto.

10.9. Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.10. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:

a) Fugir ao tema proposto;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível;

h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

11.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

11.12. O candidato poderá interpor recurso contra a nota atribuída à prova dissertativa, observando os prazos e condições estabelecidos no Capítulo 13 deste Edital.

11.12.1. Após o término do prazo recursal, não serão aceitos novos recursos ou pedidos de revisão da nota da prova dissertativa, em qualquer hipótese.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva para os cargos de Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Organização Escolar, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem ESF, Fiscal Tributário, Gari, Monitor, Técnico em farmácia e Vigia.

b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos e prova de dissertativa para os cargos de Assessor Pedagógico, Diretor de Escola, PEB I, PEB II - Educação Especial, Professor de Educação Infantil e Superviso de Ensino;

c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de dissertativa para os cargos de Assistente Social, Assistente Social - Educação, Controlador Interno, Dentista, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Psicólogo e Psicólogo Educação.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por cargo.

12.3. Será publicado edital contendo as listas de classificação dos candidatos, organizadas da seguinte forma:

a) Classificados em Ampla Concorrência: incluirá todos os candidatos inscritos, abrangendo também os candidatos com deficiência e os candidatos NPIQ;

b) Classificados em PCD (Pessoa com Deficiência): apresentará exclusivamente os candidatos que concorrem nessa condição;

c) Classificados em NPIQ (Negros, pardos, indígenas e Quilombolas): apresentará exclusivamente os candidatos que concorrem nessa condição.

12.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no www.nantes.sp.gov.br e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.

12.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br.

12.6.1. Serão publicados no www.nantes.sp.gov.br apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

12.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.aplicativa.net.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

12.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);

12.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Básico (CB);

12.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

12.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 12.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser usado como critério a maior número de acerto em Língua portuguesa, na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

12.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao município de Nantes o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e local de trabalho.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos neste Edital disporá de **2 (dois) dias corridos** para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento da isenção de taxa;

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



- c) Divulgação do indeferimento das inscrições;
 - d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas a negros, pardos, indígenas e quilombolas;
 - e) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - f) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
 - g) Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
 - h) Divulgação das notas da prova objetiva;
 - i) Divulgação das notas da prova de títulos;
 - j) Divulgação das notas da prova dissertativa;
 - k) Divulgação da classificação preliminar.
- 13.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **2 (dois) dias corridos**, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
- 13.1.2. Recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos listados não serão apreciados.
- 13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **www.aplicativa.net.br**, acessar a área do candidato, **clique em RECURSOS** e selecionar o prazo recursal específico, na área do **Concurso Público Edital nº 01/2026 do Município de Nantes/SP**.
- 13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 13.4. Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama, WhatsApp ou qualquer outro meio diverso do especificado no item 13.2.
- 13.4.1. O Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) estará disponível também pelo aplicativo WhatsApp, exclusivamente para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico quanto ao acesso ao sistema de inscrição e recursos, não sendo admitida a interposição de recurso por esse canal.
- 13.5. Recurso inconsistente, intempestivo ou sem fundamentação será preliminarmente indeferido.
- 13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter: identificação do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (quando aplicável).
- 13.7. Recebido o recurso, a Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando ciência da decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.aplicativa.net.br, na área do Município de Nantes – Edital nº 01/2026.
- 13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.
- 13.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 13.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para superior ou inferior, ou ainda desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 13.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 13.9.
- 13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.12. Após o encerramento do prazo recursal, não serão aceitos novos recursos ou pedidos de revisão em qualquer etapa do certame, inclusive quanto à nota da prova dissertativa, títulos ou classificação final.
- 13.12.1. Não serão analisados recursos fora do prazo, intempestivos ou apresentados em fase diversa daquela prevista para contestação.
- 13.12.2. Não será admitido recurso contra questões da prova objetiva no prazo destinado à contestação de notas ou classificação.
- 13.12.3. Não haverá revisão de recurso após a publicação dos resultados finais e oficiais.
- 13.12.4. Recomenda-se que os candidatos acompanhem atentamente todas as publicações oficiais e protocolem seus recursos dentro do período indicado, evitando perda de prazo.

14. DA NOMEAÇÃO

- 14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do município de Nantes e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 14.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O município de Nantes reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 14.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse no município de Nantes será regida pelos preceitos do Regime Celetista.
- 14.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.nantes.sp.gov.br, indicando a data e local que o candidato deverá comparecer.
- 14.4.1. O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após ciência da convocação, acarretará a desclassificação.
- 14.5. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
- a) RG e CPF
 - b) Certidão de nascimento ou casamento
 - c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral
 - d) Certificado de reservista ou dispensa militar (para homens)
 - e) Comprovante de residência atualizado
 - f) Diploma ou certificado escolar exigido para o cargo
 - g) Registro no conselho profissional (quando aplicável)
 - h) Declaração de bens e valores
 - i) Exames médicos admissionais (atestando aptidão física e mental)

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



14.5.2. O Município reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares além daqueles expressamente descritos neste edital, sempre que entender necessários para comprovação das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal ou demais requisitos previstos na legislação aplicável.

14.5.3. No ato de convocação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime geral de previdência social ou regime próprio da previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

14.5.4. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos da Tabela I do Capítulo 1 (caso mencionado), dar-se-á por meio de:

a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b) declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.

14.5.4.1. Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.

14.5.5. Caso haja necessidade, o município de Nantes poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

14.5.6. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.5.7 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação do ato de provimento conforme previsto.

14.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo município de Nantes, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

14.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

14.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através da assinatura do Termo de Renúncia, dentro do prazo de 07 (sete) dias da publicação, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

14.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante O município de Nantes, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.

14.10. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

14.10. 1 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que não se enquadrar nos pré-requisitos descritos na tabela I deste edital.

14.11. Nos termos da Lei Municipal nº 357, de 31 de agosto de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Nantes/SP), o estágio probatório terá duração de 36 (trinta e seis) meses, período em que o servidor será avaliado quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, para fins de aquisição de estabilidade no cargo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos, resultados provisórios e demais informações referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados no site oficial do Município de Nantes **www.nantes.sp.gov.br** e divulgados no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar estas publicações.

15.1.1. Os editais publicados no site da Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa constituem documentos oficiais válidos, por serem de acesso público e visível a todos os candidatos. Em caso de divergência entre informações apresentadas em áreas restritas do candidato ou em outros meios de comunicação, prevalecerá sempre o conteúdo oficial constante nos editais publicados.

15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.3. O Município de Nantes e a Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer fases do Concurso Público.

15.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, que ocorrerá conforme necessidade da Administração e respeitará a ordem de classificação final.

15.5. A inexistência das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, especialmente na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, sem prejuízo de medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

15.6. Caberá ao Município de Nantes a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no site oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico da Aplicativa.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante a Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa – Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-079, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, a atualização deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Nantes, situada na Rua Siqueira, nº 150 – Centro, Nantes/SP – CEP 19645-000, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou por correspondência com aviso de recebimento.

15.9. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até o término do prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar eventuais contatos necessários.

15.10. O Município de Nantes e a Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de dados pessoais desatualizados.

15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. O Município de Nantes, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital.

15.13. O Município de Nantes e a Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.

MUNICÍPIO DE NANTES/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Para efeito de aplicação e correção das provas, considerar-se-á a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam relação de parentesco, conforme artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do certame. Constatada a tempo, a inscrição será indeferida pela Comissão Organizadora; constatada após a homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa, não havendo envolvimento de recursos humanos do Município de Nantes na execução e avaliação de suas etapas.

15.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do Município de Nantes e pela Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa.

15.19. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

15.20. Após a homologação dos resultados finais publicada nos sites oficiais, todas as informações relativas a prazos de convocação para efetivação, posse e exercício serão de responsabilidade exclusiva do Município de Nantes.

15.20.1. A empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa não prestará mais informações ou esclarecimentos sobre estas etapas, cabendo ao candidato acompanhar diretamente as publicações e comunicações oficiais do Município.

15.20.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de informação ou recurso junto à empresa após a homologação, sendo o Município a única instância responsável pelas convocações e demais atos posteriores.

Nantes/SP, 28 de abril de 2026.

MARLLON JAFFER ALBANO Assinado de forma digital por MARLLON
DE OLIVEIRA:37625358844 JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA:37625358844
Dados: 2026.04.30 13:21:00 -03'00'

Marllon Jaffer Albano de Oliveira
Prefeito do Município de Nantes/SP